



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº 3.885 /2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI, NO ESTADO DA PARAÍBA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no Estado da Paraíba, para os cidadãos que tenham atuado como jurado nos Tribunais do Júri.

Artigo 2º - Poderão usufruir da isenção prevista nesta lei os cidadãos que tenham participado como jurados no Conselho de Sentença dos Tribunais do Júri, no Estado da Paraíba, por pelo menos duas sessões, consecutivas ou não.

Artigo 3º - A isenção se aplica à taxa de inscrição em todos os concursos públicos ou processos seletivos promovidos pelo Estado da Paraíba, bem como por suas autarquias e fundações, pelo período de dois anos contados a partir da última sessão em que o cidadão tenha atuado como jurado.

Artigo 4º - Para usufruir do benefício, o interessado deverá apresentar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, comprovando sua participação como jurado.

Artigo 5º - O governo estadual poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para sua execução.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A atuação como jurado no Tribunal do Júri é um serviço de grande relevância para a sociedade, exigindo comprometimento e responsabilidade por parte do cidadão convocado. Atualmente, os jurados não recebem qualquer remuneração pelo serviço prestado, e o descumprimento da convocação pode acarretar sanções legais. Dessa forma, a concessão da isenção da taxa de inscrição em concursos públicos representa uma medida justa de reconhecimento e incentivo à participação dos cidadãos nesse importante papel para o sistema judiciário.

Para ser jurado no Tribunal do Júri, o cidadão tem que preencher alguns requisitos, como ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos de idade; não ter antecedentes criminais; ter boa conduta moral e social; estar em pleno gozo dos direitos políticos; e ser residente na região do crime.

Assim, trata-se de um serviço de utilidade pública, de extrema responsabilidade, tendo nos motivado a apresentar esta propositura, a fim de que seja disponibilizado o benefício da isenção de taxas de concurso para essas pessoas.

Ante o exposto, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação da matéria em plenário.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2025.



CIDA RAMOS
Deputada Estadual